



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1

CONTRATO N° 0033/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 0002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** TENDO POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. João Bispo, 31, Centro – CEP 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela Senhora Adelma Cristovam dos Passos, portadora do CPF: 034.461.014-46; RG: 2.048.697 2ª via SSP-PB, Residente e Domiciliada na Rua Pesc. Antônio Gonçalves Evangelista, s/n, CP 58.324-000 – Centro, Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa apresentada no Pregão eletrônico n.º 0002/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede RUA: Maria De Lourdes Souza Cordeiro, n.o 762, anexo C – Bairro: Caja, Cep: 55.813-320, Carpina-PE, inscrito no CNPJ sob o no 48.106.423/0001-17, representado pelo Sr. Edmir Rodrigues Ferreira da Silva, inscrito no CPF n.o 082.553.754-14 e RG: 8815430/SDS-PE, Administrador.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei n° 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico– 0002/2025, processada nos termos da Lei federal n° 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e hortifrúti) destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB**, conforme abaixo descrito:

Rua Padre José João, N° 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:08255
375414

Assinado de
forma digital por
EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:082553754
14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS						
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO- Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 400g . Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega".	UND	BOA VIDA	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO- Embalagem com 1 litro , sabor chocolate. Especificações: Soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, mix para preparo de bebida láctea UHT sabor chocolate (cacau alcalino, açúcar, espessantes/estabilizantes (carboximetilcelulose sódica, goma guar e carragena) e aromatizante), creme de leite, mistura de estabilizantes para produtos lácteos (citrato de sódio e fosfato dissódico), cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e mix estabilizante/espessante (goma guar, açúcar e carragena).	UND	BOA VIDA	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO- Sacarose de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 1 (um) kg . "Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega".	KG	PETRIBU	180	R\$ 3,05	R\$ 549,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO- Embalagem com 100 ml . Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em plástico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	SADIO	0	R\$ 2,85	R\$ 0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5	ARROZ BRANCO - Classe longo fino, grãos perfeitos, maduros, secos e isentos de impureza. Embalagem de 1 kg envolto em saco plástico transparente, com as devidas informações do produto. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega	KG	PANELAÇO	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
6	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem de 1 (um) kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	PANELAÇO	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
7	AVEIA EM FLOCOS - Aveia em flocos grossos, boa qualidade, sem sujidades, devidamente acondicionada em embalagem de 500 gramas .	UND	NUTRIQUALY	350	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50
10	BATATA PALHA - Embalagem com 500g . Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	RAINHA	70	R\$ 19,65	R\$ 1.375,50
11	BISCOITO DOCE – Tipo Maria, embalagem de 400g . envolto em plástico transparente e resistente. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	MAURICEIA	220	R\$ 2,95	R\$ 649,00
14	BISCOITO DOCE ROSQUINHA LEITE - Tipo rosquinha, leite, em embalagem com no mínimo 400 g. Com validade de no mínimo 180 dias a contar da data de fabricação.	UND	MAURICEIA	220	R\$ 2,85	R\$ 627,00
15	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker, sem umidade, seco e crocante. Embalagem de 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. Rótulo conforme legislação vigente.	UND	MAURICEIA	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Tipo Cream Cracker, sem umidade, seco e crocante. Embalagem de 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. Rótulo conforme legislação vigente.	UND	MAURICEIA	220	R\$ 3,60	R\$ 792,00
17	BISCOITO RECHEADO - Embalagem com no mínimo 60g , sem umidade e em diversos sabores. Com validade de no mínimo 180 dias a contar da data de fabricação.	UND	FUTURINHO	350	R\$ 0,65	R\$ 227,50
18	CAFÉ – Torrado e moído, embalado a vácuo de 500g , com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 180 dias.	PCT	SÃO BRAZ	270	R\$ 22,95	R\$ 6.196,50
21	COLORAU – Tipo pó, acondicionados em pacotes de 1kg . Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	NORDESTINO	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
22	CREME DE LEITE - Embalado em caixa com no mínimo 200g (und) especificação: uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. embalagem tetra pak. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	ITALAC	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
23	DOCE DE BANANA - Produto concentrado de origem da banana açucarada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução –nº 12/78 CNNPA. Embalagem original com 600g .	UND	PRAEIRA	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

24	DOCE GOIABADA- Embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 600g , rótulo com data de empacotamento e prazo de validade impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses.	UND	PRAEIRA	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
25	ERVILHA EM CONSERVA- Embalagem contendo 300 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	QUERO	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
26	EXTRATO DE TOMATE- Embalagem de 260 g de primeira qualidade, com dados do fabricante do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. "Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega".	UND	XAVANTE	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
27	FARINHA DE MANDIOCA – Embalagem com 1 kg , contendo farinha de mandioca, para uso caseiro, branca, cozida, sem conservantes ou aditivos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	KG	ITAENGA	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo I, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), embalagem de 1 (um) kg. "Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega"	KG	ROSA BRANCA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 01 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	KG	TA GOSTOSO	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

30	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- Novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote com 01 kg inteiro e isento de avarias.	KG	TA GOSTOSO	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
31	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1- Novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote com 01 kg inteiro e isento de avarias.	KG	TA GOSTOSO	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
32	FUBÁ DE MILHO – Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	GRATICA	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
34	LEITE CONDESADO - Embalagem de no mínimo 395 gramas ; obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado, isento de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega	UND	ITALAC	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

36	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalagem com 200g , com no mínimo 26% de gorduras totais, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da saúde e/ou Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 120 dias contados da data da entrega	UND	CONFIANÇA	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
37	MACARRÃO – Tipo espaguete. Embalagem com 500g . Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Envolto em saco plástico transparente. Prazo de validade mínimo de 120 dias contados da data da entrega. Fardo com 24 unidades.	UND	CIPAN	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
38	MACARRÃO - Tipo parafuso. Embalagem com 500g . Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Envolto em saco plástico transparente. Prazo de validade mínimo de 120 dias contados da data da entrega.	UND	CIPAN	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
39	MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, embalagem de 1 litro . “Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega”.	UND	LIZA	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

40	MARGARINA - Vegetal com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas, aspecto, cor odor e sabor próprios. Embalagem: pote plástico atóxico, 3 kg . Prazo de validade mínimo de 90 dias contados da data da entrega.	BALDE	DELICATA	20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA - Com embalagem de 280 gr ; grão de milho sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. "Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega".	UND	QUERO	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
43	AMIDO DE MILHO - Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração branca e odor característico, ingredientes: farinha de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Acondicionados em sacos de poliéster metalizado laminado, contendo 460 gramas , identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	KIMIMO	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
45	ÓLEO - Tipo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Embalagem de 900 ml , de primeira qualidade, 100% natural. Prazo de validade mínimo de 120 dias contados da data da entrega.	UND	LIZA	140	R\$ 7,45	R\$ 1.043,00
46	PÓ PARA REFRESCO - Composição: Preparados artificiais sólidos para refresco, popularmente conhecidos como pó para refresco. Sabores: guaraná, laranja, abacaxi, uva, maracujá, morango, manga, pêssego, limão, caju, frutas cítricas, mamão com laranja, etc. Peso: 240g .	UND	FRESH	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

47	QUEIJO RALADO -Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, emb. de 50 g.	UND	PAMPUNHA	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
48	REFRIGERANTE DE COLA/GUARANÁ/LARANJA – Bebida não alcoólica, fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, cola. embalag em de 250 ml (fardo com 12 und)	FARDO	INDAIA	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
49	REFRIGERANTE DE COLA/GUARANÁ/LARANJA – Bebida não alcoólica, fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, cola. embalag em de 2 litros.	UND	INDAIA	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
50	SUCO DE LARANJA- 2 LITROS. Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L .	UND	DA FRUTA	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
54	SARDINHA – Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.	UND	88	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
55	SARDINHA – Sardinha em Conserva de molho de tomate comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.	UND	88	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
56	TEMPERO MISTO- Tipo seco. Pacote com 100G. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	UND	SÃO BRAZ	140	R\$ 2,60	R\$ 364,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

59	GOMA DE TAPIOCA- Massa pronta para tapioca, embalagem de 1KG . Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	DONA CECI	270	R\$ 4,15	R\$ 1.120,50
GENEROS ALIMENTICIOS - PERECIVEIS						
60	BOLOS DIVERSOS - Feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, ovos, manteiga e açúcar; podendo haver substituição ou acréscimo de insumos como macaxeira, massa de mandioca, achocolatado, farinha de milho, laranja, outros. Isento de cobertura ou recheio. Sabores: cenoura, fofo, fubá, laranja, mandioca, macaxeira, mesclado, milho, outros. 1KG	KG	SÃO JOSE	370	R\$ 11,85	R\$ 4.384,50
61	BOLO TIPO DE ROLO - Bolo quadrangular, fino, coberto de recheio e enrolado sobre si mesmo. A massa é feita com farinha de trigo, ovos, manteiga e açúcar. Enrolada com uma camada de goiabada derretida, dando a aparência de um rocambole. No mínimo 350gr	UND	SÃO JOSE	180	R\$ 8,85	R\$ 1.593,00
62	CARNE BOVINA PATINHO- Sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionado embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	BOI BRASIL	240	R\$ 26,25	R\$ 6.300,00
63	CARNE BOVINA ACÉM - Sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionado embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	BOI BRASIL	240	R\$ 19,80	R\$ 4.752,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

64	CARNE BOVINA ACÉM- Com osso. Resfriada, de primeira qualidade. e livre de aparas. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	BOI BRASIL	240	R\$ 18,75	R\$ 4.500,00
65	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA - Congelada, de 1° categoria tipo acém ou patinho, sem cartilagem e ossos, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Acondicionada em embalagem plástica original de 500g .	PCT	SUPER BOI	270	R\$ 5,45	R\$ 1.471,50
66	CARNE DE CHARQUE - TIPO: charque ponta de agulha dessecada, de consistência firme c/ cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e produtos estranhos, acondicionados em embalagem a vácuo em fardos de 5 kg . Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	FARDO	TER	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
67	FRANGO CONGELADO - Sem pescoço, sem miudo, fresco, sem tempero. Apresentando peso médio de 3 a 4 kg. O fornecedor deverá apresentar o comprovante de inspeção da vigilância sanitária local.	KG	FRANGÃO	310	R\$ 8,40	R\$ 2.604,00
68	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA- Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e cstimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Súde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 01/09/98 e da Resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	GUIBOM	140	R\$ 8,90	R\$ 1.246,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

69	PEITO DE FRANGO- Sem osso, resfriado. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	FRANGÃO	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
70	LINGUIÇA- Tipo toscana mista- De primeira qualidade, preparada industrialmente, com condimento suave, sem pimenta, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Embalagem com 5kg.	FARDO	CARRER	100	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
71	LINGUIÇA- Tipo toscana frango- De primeira qualidade, preparada industrialmente, com condimento suave, sem pimenta, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Embalagem com 5kg.	FARDO	CARRER	62	R\$ 67,80	R\$ 4.203,60
72	LINGUIÇA - Tipo Calabresa - Embalada à vácuo, com registro no SIF ou SISP. Com data de validade mínima de 60 dias impresso na embalagem. Embalagem de 5Kg.	FARDO	CARRER	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
73	MORTADELA DE FRANGO- Com dados de fabricação, prazo e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega.	KG	CONFIANÇA	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
74	MORTADELA MISTA- Com dados de fabricação, prazo e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega.	KG	CONFIANÇA	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
75	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	NATURAL DA VACA	150	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

76	QUEIJO COALHO - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, com validade mínima de 30 dias.	KG	NATURAL DA VACA	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
78	PÃO CACHORRO-QUENTE - Especial para cachorro-quente, macio, pesando em média 50 gramas. deve estar acondicionado em sacos plásticos e terem sido fabricados no máximo 2 dias antes da entrega. pacote com 10 unidades.	PCT	S	1380	R\$ 4,85	R\$ 6.693,00
80	PRESUNTO - 1ª qualidade, cozido, sem osso, em embalagem plástica original de 1kg. Tipo chester. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	KG	AURORA	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
81	SALSICHA - Tipo hot dog, mista, de boa qualidade. Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega. Embalagem com 5 kg.	FARDO	ESTRELA	40	R\$ 34,45	R\$ 1.378,00
HORTIFRUTI						
93	POLPA DE FRUTA NATURAL - Sabor abacaxi com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega".	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 1,15	R\$ 1.265,00
94	POLPA DE FRUTA NATURAL - Sabor acerola com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 1,08	R\$ 1.188,00
95	POLPA DE FRUTA NATURAL - Sabor cajá com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 1,06	R\$ 1.166,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

96	POLPA DE FRUTA NATURAL- Sabor caju com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
97	POLPA DE FRUTA NATURAL- Sabor goiaba com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 0,93	R\$ 1.023,00
98	POLPA DE FRUTA NATURAL- Sabor graviola com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 2,05	R\$ 2.255,00
99	POLPA DE FRUTA NATURAL- Sabor maracujá com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 1,67	R\$ 1.837,00
100	POLPA DE FRUTA NATURAL- Sabor tangerina com 100g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. "Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega"	UND	POLMESQUI	1100	R\$ 0,99	R\$ 1.089,00
104	IORGUTE- Sabor morango, coco e salada de frutas, leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. O Iorgute deve apresentar-se com os aspectos próprios, cor e sabor. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos ou garrafa de 1 Litro.	UND	NATURAL DA VACA	480	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI						
107	ALHO BRANCO- Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, emb. 1	KG	IN NATURA	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

kg.					
					R\$ 118.535,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 118.535,20 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

**EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:082553
75414**

Assinado de forma
digital por EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:0825537541
4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA MUNIC
2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MU
2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERV MILITAR
2010.04.124.2039.2428 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA E ARQ
2240.04.129.2034.2555 - MANUTEN. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAD
2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB
2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
2250.12.366.2047.2543 - MANUT.ATIV.ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.
2290.23.695.2026.2620 - MANUTENÇÃODA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURISTICAS

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE
2370.18.695.2029.2046 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS PRAIAS

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO
2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)
2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)
2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS
2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2045.2554 - CONSELHO MUNIC DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS
2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI
2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH
2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMILIA-IGD PBF
2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. O prazo de validade;

6.8.2. A data da emissão;

6.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. O valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante, **em até 10 (DEZ) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento.**

7.1.1 A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade mínimo estabelecido na cláusula segunda.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.3. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU, 01 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.106.423/0001-17
Edmir Rodrigues Ferreira da Silva
CPF: 082.553.754-14
CONTRATADO

EDMIR Assinado de
RODRIGUE forma digital
S FERREIRA por EDMIR
DA RODRIGUES
SILVA:0825 FERREIRA DA
5375414 SILVA:08255
375414

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º